

LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2020
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

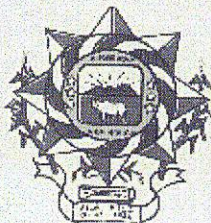
“Dispõe Sobre Transposição/Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2020”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição/Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.675/2019 no valor de **R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>	VALOR
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(118) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 91.000,00
(121) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001- Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>	
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.027 – Manutenções do Ensino Superior	
(148) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 44.000,00
(151) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001- Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
P.A: 2.037 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental 40%	
(176) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001- Obrigações Patronais	R\$ 21.000,00
P.A: 2.038 – Remunerações dos Profissionais da Educação Infantil 60%	
(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 114.000,00
(184) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001- Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
P.A: 2.039 – Remunerações dos Profissionais da Educação Fundamental	
(189) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001- Obrigações Patronais	R\$ 64.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 376.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



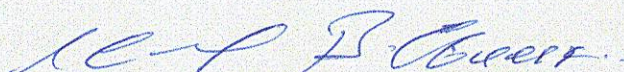
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

➤ **Suprimir**

<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.024 – Aquisição de Veículo	
(134) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 199.000,00
<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>	
Unidade: 05.03 – Creche e Pré-Escola	
P.A: 1.025 – Construção, Reforma e Ampliação de Escola Infantil(Pré-Escola)	
(194) 4.4.90.51.00.00.00.00.0092 – Obras e Instalações	R\$ 99.000,00
P.A: 1.026 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches	
(195) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Obras e Instalações	R\$ 78.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 376.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2021